

## EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MELHOR LANCE OU OFERTA**, regido pela Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como demais legislações afins não citadas neste, além das condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Flares Aguiar da Silva, credenciado por meio do Contrato Administrativo nº 119/2016, assinado em 09 de junho de 2016 e publicado na seção 3 do Diário Oficial da União, de 12 de janeiro de 2016.

### 1. OBJETO, LOCAL, HORÁRIO E VISITAÇÃO

1.1- Realização de Leilão On-line para a alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis, descritos no anexo único deste edital,

1.2 - O leilão, realizado apenas na modalidade online, será realizado no dia 16 de novembro de 2016 e, se houver necessidade, também no dia seguinte, e terá início às 10h00, horário local.

1.1.1 Conforme o andamento, caso sejam vendidos todos os lotes, o leilão poderá ser encerrado no momento da venda do último lote, no primeiro ou no segundo dia do leilão.

1.1.2 Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL [www.dadivaleiloes.com.br](http://www.dadivaleiloes.com.br), a partir da data da publicação do edital.

1.1.3 Os lotes poderão ser examinados na Sede da **Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA** nos 05 (cinco) dias úteis anteriores ao Leilão, das 08h00 às 12h00. Sem prejuízo da visita in loco, as fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL [www.dadivaleiloes.com.br](http://www.dadivaleiloes.com.br), a partir da publicação deste edital até a data do encerramento do leilão.

1.1.3.1 Não será admitida visita após o encerramento do leilão.

1.1.3.2 As fotos divulgadas no SITE **DADIVA LEILÕES** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

1.1.3.3 Não será permitida durante a visita, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item a título de "AMOSTRA", nem mesmo a retirada de fotos.

### 2 - DO LEILOEIRO

2.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida pelo leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - **JUCEMAT**, que se incumbirá de desenvolver o procedimento no dia horário e local, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa nº. 110/09 corrigir, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC.

2.2 - 3.3 Fica o leiloeiro responsável para realizar a conferência dos valores de sua comissão de 5% de (cinco por cento) no prazo estabelecido no item 11.3.

### 3 - DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1 – Este processo de leilão tem por objeto a venda de veículos considerados inservíveis para a administração municipal, separados em lotes avaliados e discriminados individualmente nos Itens do Edital.

**3.2** - O valor inicial da arrematação no anexo único do presente edital estará disponível na internet no endereço eletrônico [www.dadivaleiloes.com.br](http://www.dadivaleiloes.com.br).

#### **4 - LANCE MÍNIMO**

**4.1** - Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E OUTROS BENS**

**5.1** - Os bens serão leiloados e entregues nas condições que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

**5.2** - O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas, se houver, e responderá civil, penalmente e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na Legislação em vigor.

**5.3** - O arrematante se compromete a não fazer circular o lote discriminado como sucata, se houver, em hipótese alguma.

**5.4** - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, ou quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais vícios ocultos e /ou defeitos ocultos ou não, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

**5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT** não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos, outros equipamentos leiloados, que somente deverão ser recolocados em circulação, após efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso e desgaste do tempo.

**5.6** - O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus anteriores ao leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo, quando for o caso.

#### **6 - DOS ARREMATANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do leiloeiro [www.dadivaleiloes.com.br](http://www.dadivaleiloes.com.br) enviando durante seu cadastro as cópias dos documentos digitalizados elencados no item 6.4. Após o cadastro no site e envio correto dos documentos o Leiloeiro validará a documentação e homologará a participação do interessado. Sem a homologação não é possível participar.

**6.2.** O leiloeiro armazenará em meio digital os documentos digitalizados e enviados no momento de cadastro relacionados no item 6.4 dos participantes e havendo necessidade ou solicitação encaminhará os mesmos através de meio digital para a Comissão Regional de Leilão.

**6.3** Os interessados que não se cadastrarem e/ou não enviarem seus documentos digitalizados conforme o estabelecido no item 6.1 não poderão ofertar lances no dia do leilão.

**6.4** - Poderão participar do leilão, pessoas físicas em gozo da capacidade civil e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente no **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF** e **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**, possuidores de documento de identificação, devendo apresentar obrigatoriamente os originais dos seguintes documentos com suas respectivas cópias:

**A) Pessoas Físicas:** RG, CPF e Comprovante de Residência com data máxima de 30 dias anteriores ao Leilão.

**B) Pessoas Jurídicas:** Contrato Social devidamente registrado, Cartão de CNPJ e documento de identidade RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou representante legal.

**6.5** – Os documentos relacionados ao item 6.4 deverão ser digitalizados de forma visível, frente e verso e no formato de arquivo pdf, jpg ou gif não ultrapassando 5 MB (Mega Bytes).

**6.6** – Fica expressamente proibido de participar do processo de arrematação dos veículos vendidos em Leilão, inclusive por interpostas pessoas, dentre elas o cônjuge/companheiro (a) ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau:

a) Servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT**, dentre: efetivos, comissionados, exclusivamente comissionados, terceirizados, contratados, cedidos, à disposição, licenciados, aposentados e estagiários.

**b) Proprietário, Representante e/ou funcionários da Empresa Prestadora de Serviços ao Leilão.**

**6.7** Durante a realização do leilão, o participante que perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DOS LANCES**

**7.1** O leiloeiro deverá efetuar a venda à vista, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

**7.2** Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial.

**7.3** Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no anexo único deste edital, que estará disponível no site [www.dadivaleiloes.com.br](http://www.dadivaleiloes.com.br), além do apregoamento no dia do encerramento do leilão.

**7.4** Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

**7.5** No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de TRINTA (30) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote.

**7.6** A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 30 segundos.

**7.7** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**7.8** Uma vez aceito o lance pelo sistema não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.

**7.9** Os lotes aparecerão na “tela de lance” ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital, podendo o leiloeiro alterar a ordem, de acordo com item 8.2, e somente seguirá para o próximo quando o lote em questão estiver fechado.

**7.10** O leiloeiro oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

**7.11** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DA ARRECADAÇÃO**

**8.1** – No horário, conforme horário de Cuiabá/MT, e nos dias indicados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos através do sistema online de seu site, obedecendo à ordem dos lotes especificados no anexo único deste edital, para se aferir a maior oferta, tomando-se por base o valor estipulado como lance mínimo.

**8.2** – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Oficial poderá alterar a ordem dos lotes especificados no Anexo deste Edital, registrando em ata.

**8.3** – Durante a realização do leilão é proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes.

**8.4** – Os veículos leiloados **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** serão com termo de transferência, devendo o arrematante proceder transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando inclusive com as taxas e outros ônus pertinentes a esta transferência.

**8.5** – Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 119/2016, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

**8.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT** se reserva ainda o direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa.

## **9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento deverá ocorrer integralmente, **até o dia 18/11/2016**, conforme orientações do Leiloeiro Oficial, em moeda corrente nacional.

**9.1.1** O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

**9.1.2** O pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante boleto **bancário**, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

**9.2** Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 119/2016 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

**9.3** Em caso de inadimplemento total ou parcial, o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado, bem como ficará impedido de participar de leilões públicos por 05 (cinco) anos.

**9.3.1** O lote relacionado ao arrematante inadimplente permanecerá no respectivo pátio aguardando ser ofertado em novo leilão.

## **10 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**10.1** - Os lotes somente serão liberados após a entrega do relatório final emitido pelo Leiloeiro, com a Ata e todas as documentações referentes ao item 6.4, caso o bem não seja retirado imediatamente será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

**10.2** – Ao arrematante compete às despesas de transferência de propriedade do veículo. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT** não se responsabiliza pelos danos causados durante a retirada e transporte dos lotes.

**10.3** – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**10.4.** É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

**10.5** Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do município, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos

## **11 – DA ATA**

**11.1** – Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os lotes vendidos, com a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os trabalhos desenvolvidos.

**11.2** – A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e Arrematantes.

**11.3** - O Leiloeiro Oficial entregará a Ata Final do Leilão com os respectivos documentos que se fizerem necessários em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do prazo máximo para pagamento, incluindo toda a documentação dos arrematantes e um comprovante de endereço, cada um destes identificados com seus respectivos lotes.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT, com base no parágrafo 4º, do inciso VI, do artigo 43 Lei nº. 8.666/93. Publicado no Diário Oficial do Estado, e jornal de grande circulação local.

## **13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1** – Estarão sujeitas as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participem deste Leilão.

**13.2** – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 8.666/93, devendo **recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, além do impedimento de participar dos Leilões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT** pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **14 – DAS IMPUGNAÇÕES**

**14.1** - Impugnações ao leilão deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Avaliação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a **Lei 8.666/93**.

## **15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**15.1** - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Presidente da Comissão de Avaliação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT** poderá preservando o interesse público quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-los parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o direito e a ampla defesa dos interessados.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para a cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**16.2** – Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Avaliação.

**16.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda/MT para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios oriundos do presente Evento.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de outubro de 2016.

**Patricia Maria Gonçalves Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**